



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 080/98-GAB-PMPG DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar da união a doação de porções de terras, na forma da Lei 6.431 de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 80.511, de 07 de outubro de 1997.

**Art. 2º** - A área para a implantação da cidade de Porto Grande faz parte das seguintes Glebas:

I – Gleba Rio Pedreira – área arrecadada e matriculada no nome da União Federal nº 14 do livro 2, folha 14 – área 156.489 há;

II – Gleba Matapi I – Área arrecadada e matriculada no nome da União Federal nº 13 do livro 2, folha 13 – área: 277.250 há.

**Art. 3º** - A Caracterização da área, com todos os detalhes e todos os registros disponíveis será feita conforme discriminação em poder do INCRA, inclusive seus limites e confrontações.

Parágrafo Único – Dentro desta área ficará ressalvado o imóvel denominado loteamento da Colônia Agrícola do Matapi, com 7.964 há, de matrícula nº 2.995 do livro 3f, folhas 81 e 82.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Porto Grande (AP), 20 de Novembro de 1998.**

**RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**